UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARA

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03615.000312/2026-21

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade institucional de prover infraestrutura logística adequada para assegurar a execução das atividades finalísticas da Superintendência Estadual do IBGE no Pará (SES-PA), especialmente aquelas relacionadas à realização do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola (CAFA) de 2027, cuja execução demanda intenso deslocamento de equipes, equipamentos e materiais em todo o território estadual.

O IBGE possui a atribuição constitucional e legal de produzir, sistematizar e disseminar informações estatísticas, geográficas, cartográficas e ambientais indispensáveis ao planejamento e à formulação de políticas públicas em todas as esferas de governo. No Estado do Pará, essa necessidade assume proporções ainda mais relevantes em razão da extensão territorial aproximada de 1.247.689 km², da existência de 144 municípios distribuídos em regiões de difícil acesso e da significativa diversidade de modais de transporte necessários para alcançar as áreas de coleta.

Atualmente, a Superintendência Estadual dispõe de frota própria composta por 87 veículos, dos quais apenas 53 encontram-se em condições regulares de utilização, enquanto 34 veículos aguardam procedimento de desfazimento. Mesmo entre os veículos em operação, verifica-se elevado grau de envelhecimento da frota, considerando que apenas 25 unidades possuem ano de fabricação igual ou superior a 2020. Ademais, o IBGE mantém contrato vigente para locação mensal de 25 veículos, cuja capacidade de expansão já se encontra esgotada.

A execução simultânea das pesquisas regulares como Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Pesquisa Industrial Anual (PIA), Pesquisa Anual do Comércio (PAC), Pesquisa Anual de Serviços (PAS), Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), Pesquisa Industrial Mensal (PIM), Produção Agrícola Municipal (PAM), Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM), Pesquisa da Extração Vegetal e Silvicultura (PEVS), Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA), Pesquisa do Registro Civil já consome praticamente toda a capacidade operacional da frota atualmente disponível.

O 12º CAFA exigirá visitas a aproximadamente 451.071 estabelecimentos agropecuários distribuídos pelos 144 municípios paraenses, com previsão de implantação de 50 (cinquenta) novos Postos de Coleta temporários. A não disponibilização da estrutura logística adequada comprometerá diretamente a execução das atividades censitárias, podendo ocasionar atrasos na coleta de dados, aumento dos custos operacionais, dificuldades de acesso aos estabelecimentos rurais, redução da produtividade das equipes de campo e riscos ao cumprimento do cronograma nacional estabelecido pelo IBGE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADOR OPERACIONAL DO 12° CAFA	DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Natureza do Serviço e Vigência

A contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza não continuada, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, especificações técnicas e condições de execução podem ser objetivamente definidos por meio de critérios usuais de mercado.

A contratação será realizada pelo período inicial de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato (Art. 111 da Lei n° 14.133 de 2021), ou seja, perdurará em consonância ao período de duração do 12° Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola.

4.2 Catálogo Eletrônico de Padronização

Código do Catálogo de Serviços (CATSER): 4014 - Locação de veículos leves/pesados sem motorista.

A utilização do código padronizado, em observância ao art. 10 da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, assegura a uniformidade das especificações técnicas e a compatibilidade com as práticas de mercado, sem restringir a competitividade do certame.

4.3 Atividade de Apoio e Subcontratação

A locação de veículos constitui serviço de apoio às atividades finalísticas do IBGE. A subcontratação será disciplinada no Termo de Referência, vedando-se a transferência da responsabilidade pela execução da parcela principal do objeto.

4.4 Especificações Mínimas dos Veículos

4.4.1 - Item 1 - Veículo Convencional Leve 4x2

- Categoria passeio, tipo hatch ou sedan;
- Capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;
- 4 (quatro) portas laterais;
- Motorização mínima 1.0 elétrica, híbrida, híbrida plug-in, bicombustível (flex) ou com tecnologia de propulsão equivalente disponível no mercado;
- Transmissão manual ou automática;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Freios ABS;
- Airbags conforme legislação vigente;
- Cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes;
- Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- Travas elétricas;
- Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras;
- Porta-malas com capacidade igual ou superior a 400 litros compatível para transporte dos equipamentos de coleta utilizados pelo IBGE;
- Altura livre do solo mínima de 145mm compatível com a circulação em vias pavimentadas e estradas vicinais em boas condições;
- Pneus em perfeito estado de conservação;
- Equipamentos obrigatórios previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Documentação regular;
- Ano de fabricação não superior a três anos na data da disponibilização;
- Películas de controle solar conforme item 4.4.3.
    - Em casos de veículos elétricos:
        - Autonomia mínima compatível superior a 350km;
        - Compatibilidade com carregamento AC e DC disponíveis no Brasil;
        - Cabo de recarga fornecido;
        - Bateria coberta por garantia do fabricante;
        - Apresentação de plano logístico de recarga;
        - Indicação dos municípios onde a operação é viável;
        - Suporte técnico especializado.

4.4.2 - Item 2 - Veículo Utilitário Leve 4x4

Os veículos deverão ser aptos à circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, estradas vicinais, ramais, trechos em leito natural, áreas rurais e demais regiões de difícil acesso do Estado do Pará, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Capacidade para 5 (cinco) ocupantes;
- 4 (quatro) portas laterais;
- Motorização mínima 2.0;
- Sistema de tração integral 4x4;
- Distância entre eixos mínima de 3.000mm;
- Motor diesel ou flex compatível com a categoria;
- Altura livre do solo mínima de 200mm compatível com a utilização em terrenos acidentados, aclives e vias sem pavimentação;
- Transmissão manual ou automática;

- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado;
- Freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle de tração;
- Airbags conforme legislação vigente;
- Cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes;
- Pneus apropriados para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas;
- Estepe em perfeitas condições de uso;
- Equipamentos obrigatórios previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN;
- Documentação regular;
- Ano de fabricação não superior a três anos;
- Películas de controle solar conforme item 4.4.3.

A exigência de distância entre eixos mínima de 3.000 mm justifica-se pela necessidade de garantir a estabilidade longitudinal do veículo em terrenos de relevo irregular, aclives acentuados e pistas não pavimentadas (estradas de terra, vicinais e ramais), comuns nas regiões de difícil acesso do Estado do Pará.

Essa especificação estrutural oferece maior distribuição de peso e segurança contra colisões e capotamentos em terrenos sinuosos, melhora o comportamento dinâmico do veículo ao trafegar por pontes de madeira rústicas e valas profundas durante o período chuvoso amazônico, garante que o transporte de equipamentos na caçamba não comprometa a aderência do eixo dianteiro, além de assegurar o conforto ergonômico necessário para as equipes em missões de campo prolongadas, sem configurar restrição ao caráter competitivo do certame, visto que o parâmetro é atendido pelas principais marcas de veículos utilitários de grande porte disponíveis no mercado nacional.

4.4.3 Películas de controle solar (aplicável aos veículos dos itens 4.4.1 e 4.4.2)

Todos os veículos deverão ser entregues com películas de controle solar não refletivas, de linha profissional, aplicadas nos vidros laterais, traseiro e para-brisa, observados os limites de transmitância luminosa da Resolução CONTRAN nº 960/2022:

- Para-brisa e vidros laterais dianteiros: transmitância luminosa mínima de 70% (G70);
- Vidros laterais traseiros e traseiro (vigia): transmitância livre, desde que o veículo possua retrovisores externos em ambos os lados. Recomenda-se, para padronização e conforto térmico, a utilização de película com transmitância mínima de 28% (G28) até 50% (G50);
- As películas devem rejeitar, no mínimo, 99% da radiação ultravioleta (UV) e 80% da radiação infravermelha (IV);
- A película deverá conter chancela indelével com a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa, não sendo aceitos adesivos em substituição;
- A aplicação deve ser uniforme, sem bolhas, rugas ou imperfeições, e a película deve ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra descolamento ou desbotamento.

4.5 Condições de Execução dos Serviços

4.5.1 Disponibilização da Frota

Prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para disponibilização inicial, contados da assinatura do contrato. Para locações posteriores, 2 (dois) dias corridos mediante Ordem de Serviço (Anexo VII) ou instrumento equivalente formalizado.

A Contratada deverá indicar em sua proposta comercial até 3 (três) marcas/modelos para cada categoria de veículo licitada, que atendam integralmente as especificações do item 4.4, garantindo maior flexibilidade e agilidade na entrega do objeto.

4.5.2 Estado de Conservação e Entrega

Os veículos serão entregues licenciados, revisados, higienizados e abastecidos, em perfeitas condições mecânicas e de segurança, com quilometragem máxima de 60.000 km, aptos ao imediato início das atividades.

A devolução não exigirá prévia lavagem pela Contratante, vedada qualquer cobrança adicional pela Contratada a esse título.

A retirada e a devolução serão precedidas de inspeção conjunta, conforme Anexos V e VI.

Os veículos serão retirados com tanque cheio da Contratada e devolvidos pela Contratante da mesma forma.

4.5.3 Identificação Institucional

A Contratada deverá confeccionar adesivos de identificação visual do IBGE (para isenção de pedágio e sinalização), aplicar nos veículos e promover sua remoção, sem custos adicionais além dos já previstos no valor do contrato. Modelo, dimensões, layout e local de afixação definidos pela Contratante no Termo de Referência.

4.5.4 Quilometragem

Quilometragem livre, vedada cobrança adicional em razão da distância percorrida.

4.5.5 Manutenção

Toda manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive quanto aos deslocamentos necessários, sem qualquer ônus para o IBGE, compreendendo revisões, substituição de pneus, troca de óleo e filtros, reposição de peças, reparos mecânicos, elétricos e de suspensão, alinhamento, balanceamento, serviços de funilaria e pintura.

É proibido utilizar pneus recauchutados ou qualquer componente elétrico, mecânico ou eletromecânico recondicionado ou com prazo de validade expirado.

Em reparos simples e de pequeno valor o IBGE poderá realizar o conserto e, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), solicitará o desconto em fatura mensal caso a Contratada não indique local para realização dos serviços tempestivamente.

Sempre que um veículo necessitar permanecer indisponível para manutenção, deverá ser substituído por outro de categoria equivalente em até 2 (dois) dias corridos.

A Contratada deve efetuar a lavagem completa do veículo, às suas expensas, a cada manutenção preventiva ou corretiva.

4.5.5.1 Revisões Periódicas e Substituição Veicular

As revisões periódicas anuais deverão ser previamente agendadas pela Contratada, sendo obrigatória a disponibilização de veículo substituto durante todo o período em que o veículo original estiver em manutenção, observado o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos para sua efetiva disponibilização, contados a partir da solicitação formal.

As revisões por quilometragem, quando a distância percorrida ultrapassar o limite estabelecido antes do interstício anual, deverão ser solicitadas pela Contratante, por intermédio do condutor responsável, à Contratada, mantida a mesma condição de substituição veicular durante a execução do serviço e o mesmo prazo máximo de 2 (dois) dias corridos para disponibilização do veículo reserva.

4.5.6 Substituição de Veículos

Nos casos de pane mecânica, elétrica, acidente, sinistro, furto, roubo ou qualquer ocorrência que torne o veículo indisponível:

- Prazo para substituição: 2 (dois) dias corridos.
- A substituição ocorrerá mediante entrega do veículo substituto no município onde o veículo indisponível for entregue (Tabela 3).
- As substituições podem ser feitas em outros Município diferentes daqueles contidos na Tabela 3, desde que combinado previamente com a Contratada.
- Os veículos substitutos serão aceitos com o mesmo nível de combustível daquele com defeito.
- Em caso de descumprimento do prazo, a Contratada deverá reembolsar o IBGE pelas despesas com o uso de outros meios de transporte pelos servidores.

4.5.7 Troca por Quilometragem/Idade

Os veículos disponibilizados deverão ser trocados quando atingirem 100.000 km rodados ou idade máxima de 5 (cinco) anos a contar do ano de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da comunicação à Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.5.8 Endereços de Entrega e Devolução

As entregas dos veículos deverão ser realizadas à pessoa indicada pela Contratante, porém a devolução deve ser permitida a qualquer portador de identificação do IBGE.

Os endereços de entrega e devolução poderão ser alterados, desde que não sejam em municípios diferentes dos listados no item 7.5, mediante aviso prévio à Contratante.

Somente para casos de substituição será aceita a troca de veículos em Municípios diferentes dos listados na Tabela 3, mediante acordo prévio com a Contratada.

4.5.9 Telefones Úteis

A Contratada deverá disponibilizar os telefones úteis para acionamento em caso de necessidade no ato da entrega dos veículos.

4.5.10 Seguro

Cobertura securitária total durante toda a vigência contratual, contemplando no mínimo: colisão, incêndio, roubo, furto, perda total, danos materiais e corporais a terceiros, guincho 24 horas (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados) e assistência técnica operante de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00 hs e aos sábados de 08:00 às 12:00 hs. Sem cobrança de franquia do IBGE, ressalvadas situações decorrentes de dolo comprovado.

A apólice de seguro do veículo locado deve ser apresentada e enviada para o e-mail do Gestor Contratual antes da sua efeitiva retirada para análise do documento e verificação de conformidade.

4.5.11 Rastreamento e monitoramento

Sistema de rastreamento eletrônico para 100% da frota, instalado e mantido pela Contratada, com acesso simultâneo ao Fiscal do Contrato e aos gestores locais. O monitoramento será realizado de forma initerrupta, com níveis de acesso ao sistema distintos e protegidos por senhas pessoais. Funcionalidades mínimas: localização em tempo real, histórico de deslocamentos, relatórios gerenciais, consulta via internet, registro de datas, horários e trajetos percorridos.

4.5.12 Atendimento operacional

Central de atendimento com funcionamento initerrupto para abertura de solicitações referentes a manutenções corretivas e preventivas, cobertura securitária, guincho, encaminhamento a oficinas credenciadas, autorização para pequenos reparos a ser ressarcido pela Contratada à Contratante, ou outras solicitações.

4.5.13 Assistência Técnica

Assistência técnica de oficinas credenciadas pela Contratada e apoio operacional pelo menos nos Municípios listados na Tabela 3.

4.5.14 Abastecimento

O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da Contratante, com exceção ao abastecimento para entrega do veículo pela Contratada.

4.5.15 Multas de Trânsito

As multas de trânsito serão ressarcidas pelo IBGE à Contratada, desde que as notificações sejam recebidas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento. Caso contrário, a Contratada se responsabiliza integralmente pelas consequências legais e financeiras de não apresentação do real condutor.

O IBGE declarará o real condutor à Contratada para preenchimento da DIRC (Declaração de Identificação do real Condutor) e contabilização dos pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Cabe à Contratada pagar a multa dentro do prazo de vencimento e solicitar o reembolso ao IBGE mediante apresentação de comprovante de pagamento.

Na não haja identificação do real condutor pela Contratante, a multa permanecerá sem condutor sendo vetada a identificação automática pela Contratada em nome do servidor responsável pelo contrato ou retirada do veículo. O pagamento de multa adicional será arcado por quem deu causa a falha da identificação, seja ela a Contratada ou a Contratante.

Caso a Contratada não efetue o pagamento da multa dentro do prazo, a Contratante ressarcirá apenas o valor da multa sem acréscimos nos termos do art. 284 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

4.6 Padrões Mínimos de Qualidade

Não serão aceitos veículos que apresentem: falhas mecânicas recorrentes; desgaste excessivo de pneus; defeitos que comprometam a segurança; avarias estruturais; equipamentos obrigatórios inoperantes; condições inadequadas de higiene; documentação irregular.

4.7 Requisitos de Sustentabilidade

Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU):

- Eficiência energética: preferencialmente veículos classificados nas categorias "A" ou "B" do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV/INMETRO.
- Tecnologia de motorização: priorizada motorização bicombustível (flex) nos termos da Lei n° 9.960/1998. Admitidos veículos híbridos ou elétricos desde que atendam as especificações mínimas estabelecidas no item 4.4.1, especialmente quanto à autonomia, disponibilidade e viabilidade de utilização nas localidades abrangidas pela operação censitária.
- Manutenção ambientalmente adequada: destinação correta de pneus inservíveis, baterias, óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos automotivos e peças substituídas, observada a Lei nº 12.305/2010 (PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Controle de emissões atmosféricas: observância aos limites do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores) conforme Resoluções CONAMA n° 18/1986 e n° 490/2018. Preferência a veículos que atendam aos limites máximos de ruído definidos na Resolução CONAMA nº 492/2018.
- Documentação em meio eletrônico: preferencialmente, para redução do consumo de papel.
- Boas práticas ambientais: orientação aos empregados quanto à prevenção de vazamentos, correto acondicionamento de resíduos, redução de desperdícios e uso racional de água.

4.8 Transição Contratual

A Contratada deverá manter a liberação de acesso no sistema para consultas sobre locações realizadas em períodos anteriores por 3 (três) anos após a extinção contratual.

4.9. Da experiência mínima de 2 (dois) anos

A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos para o fornecedor de serviços de locação veicular justifica-se pelas seguintes razões:

- Essencialidade: o serviço é essencial à execução das operações do 12° CAFA do IBGE no Estado do Pará, cuja interrupção compromete a coleta de dados e o cumprimento do cronograma nacional;
- Risco: falhas na prestação do serviço (indisponibilidade de veículos, manutenção inadequada, ausência de substituição tempestiva) podem inviabilizar a coleta de dados das pesquisas censitárias;
- Complexidade operacional: a execução do objeto exige estrutura de manutenção, assistência técnica e substituição veicular em regiões de difícil acesso, com prazos máximos de 2 (dois) dias corridos, o que demanda experiência comprovada do fornecedor;
- Prazo compatível: o prazo de 2 (dois) anos é inferior ao limite de 3 (três) anos admitido pela jurisprudência e compatível com a vigência inicial de 12 (doze) meses prevista no item 4.1 deste ETP.

A exigência não restringe indevidamente o mercado, pois há diversos fornecedores com experiência superior a 2 (dois) anos no setor, conforme levantamento de mercado (item 5 deste ETP).

4.10 Acréscimos e Supressões

A Contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Análise do Mercado

A pesquisa de mercado para definição do valor estimado foi realizada em conformidade com o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando o seguinte parâmetro:

- Inciso II (contratações similares da Administração Pública): priorizado para cálculo do valor estimado por categoria veicular, utilizando contratações de outras Superintendências do IBGE, em conformidade com o §1º do art. 5º. Para isto, foram consultados extratos de contratos das SES/RS, SES/MG, SES/SE, SES/GO, SES/RJ e SES/PA, todos vigentes ou concluídos nos anos de 2025 e 2026. Essa fonte foi priorizada por guardar identidade operacional com o objeto (mesmo órgão, mesma natureza de serviço, condições de execução semelhantes). Os documentos referentes as contratações públicas similares utilizados para composição dos custos unitários e total desta contratação encontram-se no Anexo VIII do ETP.

Não foram utilizados os seguintes parâmetros pelas razões expostas:

- Inciso I (Sistema de Pesquisa de Preços - Compras.gov.br - Painel de Preços): os resultados disponibilizados não permitem a segregação dos preços por categoria de veículo, apresentando valores consolidados para diferentes tipos de locação (sob demanda, veículos leves, utilitários 4x4, ônibus, micro-ônibus, blindados, van, motocicleta, ambulância, veículos por diárias, por semestre e por ano). A média ou mediana obtida não representaria adequadamente os valores de mercado para cada categoria, podendo resultar em subdimensionamento ou superdimensionamento do valor total da contratação.
- Inciso III (pesquisa em mídia especializada): inexistem fontes especializadas que divulguem, de forma periódica e com metodologia transparente, preços referenciais para serviços de locação de veículos com especificações comparáveis ao objeto (categoria, prazo, franquia de quilometragem, manutenção, seguro).
- Inciso IV (pesquisa direta com fornecedores): foram enviadas solicitações de cotação a 06 (seis) locadoras que atuam na capital paraense em 20 /07/2026, com prazo de resposta até 27/07/2026. Transcorrido o prazo, nenhuma empresa apresentou retorno.

A Nota Técnica da Pesquisa de Preços 22/2026 (Anexo III) detalha os motivos da opção pela não utilização das médias e medianas obtidas através de consulta no Sistema de Pesquisa de Preços (Compras.gov.br - Painel de Preços), não utilização de pesquisa em mídia especializada e não utilização da pesquisa direta com fornecedores (Anexo II). Caso fossem utilizados algum destes parâmetros, haveria o risco de subdimensionamento ou superdimensionamento do valor total da contratação.

5.1.1. Diligências Junto a Outros Órgãos e Entidades

Registre-se que, além das fontes consultadas nesta pesquisa, esta Administração diligenciou junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal na busca de contratações similares ao objeto, utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, tendo sido identificadas contratações de outros órgãos que não se mostraram adequadas à realidade operacional do IBGE no Estado do Pará.

As peculiaridades logísticas da região amazônica — extensão territorial de 1.247.689 km², malha viária com predominância de trechos não pavimentados e em leito natural, além da necessidade de operação em localidades de difícil acesso — impõem custos operacionais significativamente superiores aos praticados em outras unidades da federação e até mesmo por outros órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal, razão pela qual se optou pela utilização de contratações do próprio IBGE, que guardam identidade operacional com o objeto e refletem com maior fidedignidade os custos reais da contratação.

5.2 Soluções Identificadas no Mercado

5.2.1 Manutenção e Ampliação da Frota Própria Mediante Aquisição de Veículos:

Embora possibilite a incorporação de patrimônio público, apresenta elevado custo inicial, necessidade de gestão patrimonial permanente, custos continuados de manutenção, seguro, licenciamento, armazenamento e depreciação. Além disso, considerando o caráter temporário do aumento da demanda decorrente do 12° CAFA, poderia resultar em frota excedente ou subutilizada após o encerramento da operação.

5.2.2 Utilização Exclusiva da Frota Própria Existente

Solução insuficiente, considerando que a frota atual possui quantitativo limitado, elevado grau de envelhecimento e já é utilizada para atendimento das pesquisas regulares do Instituto.

5.2.3 Locação de Veículos sem Motorista

Solução com maior aderência às necessidades identificadas, permitindo flexibilidade operacional, redução de investimentos permanentes, transferência dos riscos de manutenção e disponibilidade imediata de frota adequada ao período censitário.

5.2.4 Locação de Veículos com Fornecimento de Motorista

Apesar de disponível no mercado, apresenta menor aderência à operação do IBGE, pois reduziria a autonomia das equipes de coleta, aumentaria os custos da contratação e introduziria componente adicional de gestão de mão de obra terceirizada.

5.2.5 Locação de Veículos Elétricos ou Híbridos

Alternativa ambientalmente favorável, porém apresenta limitações operacionais para a realidade do Pará, especialmente pela baixa disponibilidade de infraestrutura de recarga, restrições de autonomia e menor oferta de veículos utilitários 4x4 compatíveis com áreas remotas.

5.2.6 Utilização de Transporte Público Coletivo

Embora seja a prática mais sustentável e econômica, o transporte público coletivo mostra-se inviável como solução primária, pois grande parte dos municípios paraenses ou não é contemplada por serviço regular ou tem o serviço operando com baixa frequência e cobertura territorial insuficiente, não atendendo à capilaridade, flexibilidade e tempestividade exigidas.

5.2.7 Adesão ao Programa MobGov

A utilização do programa MobGov, plataforma do Governo Federal que viabiliza a contratação de serviços de mobilidade urbana por meio de aplicativos de transporte individual privado (Uber, 99), com faturamento e gestão centralizados, depende de ato formal do IBGE que ainda não ocorreu, inviabilizando o uso da ferramenta.

Ademais, o MobGov é voltado predominantemente a deslocamentos urbanos, com cobertura restrita a áreas atendidas por aplicativos de transporte, não se aplicando às extensas zonas rurais e de difícil acesso do território paraense, onde se concentra parte significativa das operações de coleta do IBGE.

5.3 Conclusão das Soluções

A locação de veículos sem motorista constitui a solução mais adequada, com melhor relação custo-benefício, considerando: a natureza temporária da demanda; a rápida mobilização/desmobilização; a extensão territorial do Pará; a transferência de custos e riscos de manutenção; a garantia de disponibilidade operacional; e a existência de mercado fornecedor consolidado.

Não foram identificadas contratações públicas similares com veículos elétricos em quantidade e condições operacionais comparáveis. Não há parâmetros suficientes para formação de referência de preços. Diante das limitações operacionais no Estado do Pará, optou-se por não restringir a contratação a uma tecnologia específica, admitindo-se veículos elétricos, híbridos ou outras tecnologias disponíveis, desde que atendidos os requisitos técnicos pré-estabelecidos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Elementos da Solução

A solução consiste na contratação de serviços não continuados de locação de 102 (cento e dois) veículos (52 convencionais 4x2 e 50 utilitários 4x4), sem motorista, com quilometragem livre, integrada pelos seguintes elementos interdependentes:

- Disponibilização da frota: veículos com ano de fabricação não superior a 3 anos, quilometragem máxima de 60.000 km na entrega, entregues limpos, revisados e abastecidos.

- Manutenção preventiva e corretiva: integralmente sob responsabilidade da Contratada, com substituição veicular durante o período de manutenção.
- Substituição de veículos indisponíveis: em até 2 (dois) dias corridos.
- Troca por quilometragem/idade: substituição ao atingir 100.000 km ou 5 anos de fabricação, em até 2 (dois) dias corridos.
- Seguro total sem franquia para o IBGE.
- Rastreamento e monitoramento online para 100% da frota.
- Atendimento operacional e assistência técnica em todo o Estado do Pará.
- Identificação institucional do IBGE, sem custos adicionais.
- Requisitos de sustentabilidade (eficiência energética, destinação de resíduos, controle de emissões).

6.2 Justificativa Técnica e Econômica

A locação de veículos sem motorista justifica-se por: adequação à natureza temporária da demanda; disponibilidade imediata e confiabilidade operacional; transferência de riscos e custos de manutenção; flexibilidade e rastreabilidade; competitividade e economicidade.

6.3 Requisitos de Qualificação Técnica e Econômica

A licitante deverá comprovar: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e regularidade fiscal; capacidade técnica operacional (atestados); capacidade econômico-financeira (índices contábeis e patrimônio líquido); acesso à frota com as especificações exigidas e estrutura de assistência técnica pelo menos nos Municípios listados na Tabela 3.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição do quantitativo de veículos para a operação do 12° CAFA no Estado do Pará foi realizada pela Coordenação de Gestão Operacional do Censo (CGOC) do IBGE, com base em metodologia técnica e critérios objetivos, conforme detalhado a seguir.

7.1 Metodologia de Cálculo

A área técnica (CGOC) conduziu estudo aprofundado para dimensionamento da frota necessária à execução do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola no Estado do Pará, considerando os seguintes fatores:

7.1.1 Dimensão Territorial e Características Regionais

O Estado do Pará possui extensão territorial de aproximadamente 1.247.689 km², com 144 municípios e malha viária heterogênea, abrangendo áreas com diferentes níveis de pavimentação, estradas vicinais, ramais e trechos em leito natural. O estudo considerou a diversidade de modais de transporte predominantes em cada região, ponderando que em algumas localidades o transporte fluvial é mais característico, enquanto em outras predomina o transporte rodoviário.

7.1.2 Projeção com Base no Censo Agropecuário 2017

Foram projetados os trajetos realizados no Censo Agropecuário de 2017 sobre a malha de setores censitários de 2025, permitindo estimar com maior precisão as necessidades de deslocamento para a operação de 2027.

7.1.3 Critérios Operacionais Mínimos

Foram estabelecidos os seguintes critérios mínimos para composição da frota:

- Nenhum posto de coleta poderá ficar sem veículo;
- Postos com 8 recenseadores ou mais deverão dispor de, no mínimo, 2 veículos;
- O quantitativo máximo por posto será de 5 veículos.

7.1.4 Critério Cartográfico para Definição de Tração

Utilizando critério cartográfico do IBGE, mediu-se a exposição de cada posto a trechos sem pavimentação e em leito natural, garantindo-se:

- Veículos 4x2 para deslocamentos em áreas com predominância de vias pavimentadas e estradas vicinais em boas condições;
- Veículos 4x4 para deslocamentos em áreas rurais com pior pavimentação, garantindo-se pelo menos 1 veículo 4x4 nos postos com maior exposição a condições críticas da malha viária.

7.2 Cálculo do Quantitativo Necessário

Aplicada a metodologia acima para o Estado do Pará, a CGOC estabeleceu a necessidade de frota para atender integralmente os 50 postos de coleta temporários, com a seguinte composição (Tabela 1):

Item	Descrição	Quantidade mensal necessária
01	Veículo convencional leve 4x2	52
02	Veículo utilitário leve 4x4	72
	Total	124

7.3 Compensação por Veículos Próprios

A Sede do IBGE (Rio de Janeiro) realizou aquisição centralizada de veículos mediante o Pregão Eletrônico nº 90011/2026 (Sistema de Registro de Preços). Do total de veículos adquiridos, a Superintendência do IBGE no Pará receberá 22 (vinte e dois) veículos utilitários leves 4x4 até o final de 2026 que serão incorporados à frota para atendimento da operação censitária.

7.4 Quantitativo Final para Locação

Subtraindo o quantitativo de veículos próprios que serão recebidos (22 unidades 4x4), o total de veículos locados para o 12º CAFA no Estado do Pará passa a ser (Tabela 2):

Item	Descrição	Quantidade mensal	Quantidade anual
01	Veículo convencional leve 4x2	52	624
02	Veículo utilitário leve 4x4	50	600
	Total	102	1.224

7.5 Distribuição Geográfica

A distribuição inicial ocorrerá conforme planejamento operacional da Superintendência Estadual do IBGE no Pará e deverá apresentar os seguintes Municípios (Grupos/Lotes) para retirada e entrega dos veículos (Tabela 3):

Grupo/Lote	Município	Veículos 4x2	Veículos 4x4	Total
1	Belém	33	9	42
2	Santarém	8	15	23
3	Marabá	4	9	13
4	Xinguara	3	8	11
5	Altamira	4	9	13
	Total	**52**	**50**	**102**

7.6 Observações sobre a Estimativa

O quantitativo de 102 (cento e dois) veículos mensais constitui estimativa com base no planejamento operacional da CGOC. Poderá sofrer variações ao longo da execução contratual em função da evolução das atividades censitárias, observados os limites legais e contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, admitindo-se acréscimos ou supressões de até 25% do valor do contrato (art. 125).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 8.522.489,28

A estimativa do valor apresentada na abaixo foi calculada considerando:

- Quantidade de veículos (4x2 e 4x4) estabelecida por estudo técnico menos a quantidade de veículos próprios adquiridos;
- Média de preços pagos em contratações similares de outras Superintendências do IBGE (anos 2025/2026);
- Percentual para atratividade e correção de distorções de mercado: 20%;
- Valor médio para confecção de adesivo de identificação padronizado e plotagem por veículo: R$ 180,60; e
- IPCA acumulado nos últimos 12 meses: 4,22%

Categoria	Valor Unitário Estimado	Quantidade Mensal Locada	Valor Total Anual Estimado
Veículos Convencionais 4x2	3.687,22	52	R$ 2.300.825,28
Veículos Utilitários 4x4	10.369,44	50	R$ 6.221.664,00
Total	**14.056,66**	102	**R$ 8.522.489,28**

O valor total da contratação é estimado em R$ 8.522.489,28 (oito milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), do qual, R$ 2.300.825,28 (dois milhões, trezentos mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) serão destinados ao pagamento de veículos convencionais leves 4x2 e R$ 6.221.664,00 (seis milhões, duzentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) para veículos utilitários leves 4x4.

Este valor servirá como base para análise do critério de seleção de menor preço. Logo, o vencedor será aquele que ofertar a menor preço mensal unitário por categoria de veículo e gerar o menor valor total.

A memória de cálculo detalhada, com os valores unitários e totais para cada categoria de veículo, encontra-se no Anexo I deste ETP.

8.1 Justificativa para Ajustes

8.1.1 Percentual de Atratividade de 20% sobre os Valores Unitários Médios

O 12º CAFA no Estado do Pará possui caráter predominantemente rural, com deslocamentos em regiões de difícil acesso, vias sem pavimentação e leitos naturais. Essas condições submetem os veículos a desgaste acelerado, elevando os custos de manutenção, depreciação e risco de sinistro para a locadora. O percentual adicional aplicado reflete os custos operacionais não contemplados nas médias de contratações anteriores.

A experiência da SES/PA em processos anteriores, com apenas uma proposta válida e prestação de serviços deficitária, somada ao desinteresse de grandes locadoras, caracteriza um mercado restrito. O percentual de 20% visa conferir atratividade ao certame para atrair um número suficiente de fornecedores qualificados, mitigando o risco de frustração da licitação.

A prática de aplicação de percentual de atratividade é reconhecida em contratações complexas que exigem mobilização de recursos adicionais. Esse percentual visa equilibrar a atratividade do mercado com a proteção do erário, evitando que o IBGE tenha que contratar por preços ainda mais elevados em eventual contratação direta por inexigibilidade.

A aplicação do percentual de atratividade de 20% sobre os valores médios históricos decorre da necessidade de adequar o preço estimado à realidade de um mercado restrito e de alto risco operacional, em conformidade com o art. 6º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e com a jurisprudência do TCU (Acórdão n 2.622/2015-Plenário). A insuficiência das médias obtidas na pesquisa de preços, diante das particularidades da prestação dos serviços, restou demonstrada pelos elementos a seguir.

8.1.1.1. Ausência de Contratações Similares no Mercado

Pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 06/10/2026 identificou que as contratações de locação de veículos no Estado do Pará são pulverizadas por Municípios em sua grande maioria, refletindo uma realidade operacional distinta da do IBGE.

Os órgãos municipais contratam veículos para atuação em uma única região específica, ao passo que o IBGE necessita de locação para atender todos os 144 Municípios paraenses, incluindo áreas rurais, estradas vicinais, ramais e trechos em leito natural. Essa diferença de escopo impacta diretamente o desgaste dos veículos e, por consequência, os custos operacionais da contratada.

8.1.1.2. Desgaste Acelerado em Condições Severas de Operação

Estudos sobre operações off-road demonstram que a exposição frequente a terrenos acidentados, vias não pavimentadas e condições climáticas adversas eleva os custos operacionais, aumenta a incidência de acidentes e provoca desgaste acelerado dos veículos. Apenas 12,4% da malha rodoviária brasileira é pavimentada, o que exige que frotas operem frequentemente em terrenos irregulares, aumentando os riscos de falhas mecânicas e sinistros.

O desgaste de componentes como pneus, suspensão, freios e transmissão é significativamente maior em estradas de terra e leito natural. Estudos do Banco Mundial indicam que o desgaste de pneus em estradas de cascalho é 200% superior ao verificado em vias pavimentadas, enquanto a depreciação do veículo é cerca de 30% maior. No contexto do 12º CAFA, os veículos percorrerão longas distâncias em condições severas, o que implica custos de manutenção muito superiores aos considerados nas médias de contratações municipais.

8.1.1.3. Projeção de Custos de Manutenção por Categoria Veicular

Para quantificar o impacto financeiro do desgaste acelerado, foram projetados os custos anuais de manutenção preventiva e corretiva que a Contratada deverá suportar para cada categoria de veículo, considerando a quilometragem estimada e as condições de operação.

Premissas utilizadas:

- Quilometragem média mensal por veículo: 4.000 km (estimativa conservadora para operação censitária em 144 municípios);
- Quilometragem anual: 48.000 km;
- Valores baseados em tabelas de custos de manutenção de mercado e referências de órgãos públicos (BEC/SP – Grupos "S-1" e "S-2" Categoria IV).

Categoria	Custo Variável (R$/km)	Custo Anual Unitário (R$)	Quantidade	Custo Anual Total (R$)
Veículo Convencional Leve 4x2	0,87 – 1,07	41.760,00 – 51.360,00	52	2.496.000,00
Veículo Utilitário Leve 4x4	1,23 – 1,35	59.040,00 – 64.800,00	50	3.120.000,00
Total			102	5.616.000,00

Esse montante representa 65,9% do valor total estimado da contratação (R$ 8.522.489,28), evidenciando que os custos de manutenção absorvem parcela significativa do orçamento e que a insuficiência das médias de mercado impactaria diretamente a viabilidade econômica do contrato.

8.1.1.4. Substituição de Pneus

Os pneus são o item de maior desgaste em operações off-road. Um pneu de veículo 4x4 (medida 265/70 R16) custa em média R$ 1.180,00. Considerando a necessidade de substituição a cada 40.000 km em condições severas (durabilidade reduzida em relação aos 60.000 km em vias pavimentadas), e uma quilometragem anual de 48.000 km, cada veículo 4x4 demandaria:

- 1,2 jogos de pneus por ano (4 pneus por jogo);
- Custo anual: R$ 1.180,00 × 4 × 1,2 = R$ 5.664,00 por veículo;
- Custo total para 50 veículos 4x4: R$ 283.200,00.

Para os veículos 4x2, considerando pneus de menor custo (média R$ 600,00) e durabilidade de 50.000 km em condições severas:

- 0,96 jogos por ano;
- Custo anual: R$ 600,00 × 4 × 0,96 = R$ 2.304,00 por veículo;
- Custo total para 52 veículos 4x2: R$ 119.808,00.

Custo anual total com pneus: R$ 403.008,00.

8.1.1.5. Revisões Periódicas

Considerando as revisões a cada 10.000 km e um custo médio de revisão de R$ 700,00 para veículos populares (Fiat Mobi, Renault Kwid), cada veículo realizaria aproximadamente 5 revisões por ano (48.000 km / 10.000 km), totalizando R$ 3.500,00 por veículo/ano.

Para a frota de 102 veículos, o custo anual com revisões seria de R$ 357.000,00.

8.1.1.6. Custo Total Anual de Manutenção Projetado

Item	Custo Anual (R$)
Manutenção geral (mecânica, elétrica, suspensão)	5.616.000,00
Pneus	403.008,00
Revisões periódicas	357.000,00
Total	6.376.008,00

Esse valor representa 74,81% do valor total estimado da contratação, demonstrando que os custos operacionais da Contratada são substanciais e que as médias de mercado, obtidas em contratações municipais de menor complexidade, não refletem a realidade do 12º CAFA.

8.1.1.7. Riscos de Acidentes e Sinistros

As operações off-road apresentam maior incidência de acidentes, com custos significativos. Estima-se que os acidentes de trânsito no Brasil tenham um custo anual de R$ 20 bilhões. Em frotas que operam em condições severas, a probabilidade de sinistros é ampliada por fatores como:

- Vias não pavimentadas e sem sinalização adequada;
- Presença de animais na pista;
- Condições climáticas adversas (chuvas intensas na Amazônia);
- Longas jornadas de deslocamento.

Para uma frota de 102 veículos, a incidência de sinistros (colisões, atolamentos, danos estruturais) pode representar custos adicionais de R$ 500.000,00 a R$ 1.000.000,00 por ano, considerando franquias, reparos não cobertos pelo seguro e períodos de indisponibilidade.

8.1.1.8. Mitigação do Risco de Sobrepreço

A aplicação do percentual de 20% não configura sobrepreço, pois:

- Base de cálculo consistente: o percentual incide sobre a média de preços de contratações similares do próprio IBGE, que já refletem condições operacionais mais próximas da realidade amazônica do que as contratações municipais;
- Fundamentação técnica robusta: os custos de manutenção, pneus, revisões e sinistros projetados demonstram que o valor ajustado é compatível com a realidade operacional;
- Finalidade legítima: o art. 6º, § 2º, da IN 65/2021 autoriza expressamente o acréscimo de percentual para aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço;
- Proteção do erário: sem o ajuste, o certame corre o risco de restar deserto ou de ser contratado por preços ainda mais elevados em eventual contratação direta.

8.1.1.9. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- As médias obtidas na pesquisa de preços, baseadas em contratações municipais de menor complexidade, não refletem a realidade operacional do 12º CAFA, que exige atuação em todos os 144 municípios paraenses, com desgaste acelerado dos veículos;
- Os custos anuais de manutenção, pneus, revisões e sinistros projetados para a frota de 102 veículos totalizam aproximadamente R$ 6,4 milhões, representando 74,81% do valor total da contratação, o que evidencia a necessidade de ajuste no preço estimado;
- A aplicação do percentual de 20% é medida técnica, legal e economicamente justificada, em conformidade com o art. 6º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, e visa garantir a competitividade do certame, atrair fornecedores qualificados e assegurar a execução do 12° CAFA, atividade de interesse público essencial.

8.1.1.10. Comprovação da Viabilidade Econômica com a Aplicação do Ajuste

Para demonstrar objetivamente que o percentual de 20% não configura sobrepreço, mas sim a correção de uma distorção que inviabilizaria a participação de fornecedores, apresenta-se a comparação entre a receita e os custos anuais da Contratada nos dois cenários:

Descrição	Sem Ajuste (R$)	Com Ajuste (R$)
Receita anual	6.630.294,48	8.522.489,28
Custos operacionais anuais (manutenção, pneus, revisões, seguro, rastreamento, plotagem, despesas administrativas e tributos)	6.671.376,84	6.671.376,84
Resultado anual	(-41.082,36)	1.851.112,44

Margem líquida	-0,62%	+21,72%

Sem o ajuste, a Contratada operaria com prejuízo anual de R$ 41.082,36 (margem de -0,62%), tornando o contrato economicamente inviável e desestimulando a participação de fornecedores qualificados.

Com o ajuste, a Contratada passa a operar com margem líquida de 21,72%, percentual compatível com as práticas do setor de locação de veículos corporativos (que tipicamente opera com margens entre 15% e 25%) e suficiente para:

- Cobrir os riscos operacionais da operação no Estado do Pará;
- Remunerar o capital investido na frota;
- Viabilizar a manutenção de estrutura de assistência técnica capilarizada;
- Assegurar retorno compatível com o risco do negócio.

A análise evidencia que o ajuste de 20% não configura sobrepreço, mas sim a adequação do preço estimado à realidade de um mercado restrito e de alto risco operacional, garantindo a competitividade do certame e a execução do 12º CAFA.

8.1.2 Plotagem dos Veículos

O valor médio cotado de R$ 180,60 por veículo (Anexo I do ETP - Memória de Cálculo) para a confecção e aplicação dos adesivos institucionais nas duas portas dianteiras (45cm x 22cm, largura x altura, manta magnética) e na parte traseira do veículo (20cm x 14cm, largura x altura, película PVC de 0.10mm resistente a intempéries) foi incluído no custo de locação médio unitário sendo compatível com as práticas de mercado para serviços de comunicação visual (Anexo II do ETP - Pesquisa direta com fornecedores locais).

A atribuição desse serviço à locadora confere eficiência à Administração, pois: garante que a frota seja entregue pronta para uso, sem necessidade de deslocamento a terceiros; assegura padronização visual; e evita custos adicionais de logística e tempo de inatividade dos veículos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da presente contratação é, em tese, divisível, uma vez que se trata de veículos padronizados que podem ser alocados em diferentes grupos geográficos. Tendo em vista a possibilidade de divisão do objeto, concluiu-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução em 5 (cinco) grupos/lotes, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes fundamentos:

9.1 Baixa Competitividade em Contratações Anteriores

O último contrato de locação de veículos firmado por esta Superintendência foi instruído através do processo SDA n° 03615.000383/2023-81 e registrou apenas uma única proposta válida, resultando em contratação com baixa competitividade e prestação de serviços deficitária, com dificuldades operacionais no cumprimento dos prazos de manutenção e substituição veicular. Essa experiência evidencia que o mercado local não apresenta interesse em assumir a totalidade da frota em razão das condições severas de operação no Estado do Pará.

A pesquisa direta com 06 (seis) locadoras que atuam na capital paraense resultou em nenhum retorno, conforme relatado no item 5.1 deste ETP, confirmando a baixa atratividade do certame na configuração de lote único. A divisão em grupos/lotes possibilita que locadoras regionais com capacidade limitada de atender à totalidade da frota possam participar do certame, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de frustração da licitação por ausência de propostas.

9.2 Experiência Exitosa em outras Superintendências do IBGE

Outras Superintendências do IBGE obtiveram maior sucesso com o parcelamento da solução por municípios estratégicos, viabilizando a participação de locadoras regionais e garantindo a execução dos serviços com maior qualidade e tempestividade. Essa prática demonstra que a divisão geográfica do objeto é compatível com o mercado fornecedor e confere maior capilaridade operacional, permitindo que cada contratada atue em região onde possui estrutura instalada, reduzindo custos de mobilização e tempo de resposta.

9.3 Distribuição Geográfica e Prontidão Operacional

Os grupos/lotes serão formados com base nos 05 (cinco) municípios polos especificados na Tabela 3 do item 7.5 deste ETP. Essa divisão geográfica permite que cada grupo/lote seja executado por locadora com estrutura de atendimento e assistência técnica na respectiva região, garantindo maior agilidade na substituição de veículos, manutenção preventiva e corretiva, e pronto atendimento, em linha com as melhores práticas de mercado no setor de locação de veículos corporativos.

9.4 Gestão de Riscos

O parcelamento reduz os riscos de descontinuidade do serviço público, pois eventual inadimplemento ou rescisão contratual de um fornecedor afetará apenas o grupo/lote correspondente, sem comprometer integralmente as operações censitárias. Essa estratégia de mitigação de riscos é recomendada em contratações complexas e com elevado impacto para a Administração.

9.5 Conclusão

Considerando a baixa competitividade identificada, as dificuldades operacionais do mercado paraense, a experiência exitosa de outras Superintendências com o parcelamento geográfico, e a necessidade de gestão de riscos, concluiu-se pela viabilidade e vantajosidade do parcelamento da solução em 05 (cinco) grupos/lotes, adjudicados por menor preço total por grupo/lote, admitindo-se que diferentes licitantes sejam vencedores em grupos/lotes distintos, nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Importante ressaltar que o parcelamento da solução em 5 Grupos/Lotes não impede a economia de escala, pois cada grupo/lote apresenta volume suficiente para atrair fornecedores regionais.

9.6. Tratamento Diferenciado e Simplificado às EPP e Equiparadas - Tratamento Favorecido

Considerando que o valor estimado de cada Grupo/Lote ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o prazo para regularização fiscal e o direito de preferência em caso de empate apenas para EPP e equiparadas.

Essa decisão foi tomada a partir da consideração do valor anual estimado da contratação para cada grupo/lote quando comparado com o valor máximo de receita bruta anual para fins de enquadramento como EPP e Equiparadas segundo o Art. 4°, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ficando de fora as Microempresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação é correlata ao contrato vigente de locação de 25 veículos para pesquisas regulares (Pregão nº 005/PA/2023), que já se encontra com sua capacidade de expansão esgotada, não havendo margem contratual para absorver as necessidades extraordinárias do 12° CAFA.

É interdependente ao processo SDA n° 03615.000243/2026-55 de aquisição de combustíveis para o 12° CAFA, ocorrendo de forma paralela para garantia da execução deste serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto é:

- Associada ao item 14 da Cadeia de Valor do IBGE (página 12 - endereço disponível abaixo) de Gestão Logística de Suprimento e Materiais dentro do macroprocesso Suporte Corporativo. Esse macroprocesso em que se insere visa garantir a integridade e a disponibilidade de informações estatísticas e geocientíficas nacionais ao prover os meios necessários para a locomoção requerida pelas atividades operacionais, em especial, de coleta;
- Alinhada à consecução do Objetivo Estratégico 1 (página 21 - endereço disponível abaixo) - Ampliar a cobertura geográfica e temática das pesquisas estatísticas e dos levantamentos geocientíficos e promover consulta e participação da sociedade - contido no Plano estratégico 2022-2025, cujas metas requerem atividades em campo nas quais a locomoção é fundamental para a garantia da integridade e disponibilidade dos dados e informações;
- Alinhada à consecução do Objetivo Estratégico 10 (página 22 - endereço disponível abaixo) - Ampliar a capacidade de governança e gestão das contratações, por meio da implementação dos instrumentos previstos na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e das práticas (modelos, atividades, estratégias, planos e políticas) mencionadas no levantamento do "Perfil Integrado de Governança Organizacional e Gestão Públicas", realizado pelo TCU, para esse tema;

- Alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no item 4.1 e 4.2 do Termo de Referência e no item 14 deste ETP, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos (pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e fluidos automotivos), ao controle de emissões atmosféricas e à eficiência energética dos veículos locados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e normas CONAMA aplicáveis;
- Prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
    - Id PCA no PNCP: 33787094000140-0-000022/2026;
    - Data de publicação no PNCP: 16/05/2025;
    - Id do item no PCA: 81;
    - Classe/Grupo: 732 - serviços de leasing ou aluguel relacionados a outros bens;
    - Identificador da Futura Contratação: 114606-37/2026.
- Inserida no Plano e Gerenciamento de Contratações (PGC) do sistema Compras.gov.br no Documento de Formalização de Demanda (DFD) de n° 53/2026.

Importante salientar que o item 14 da Cadeia de Valor do IBGE e os Objetivos Estratégicos 1 e 10 mencionados são encontrados nas páginas do seguinte endereço eletrônico:

https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/Plano_Estrategico_2022-2025.pdf

11.1. Natureza da despesa – atividade.

A contratação em apreço destina-se ao custeio ordinário e rotineiro das atividades do IBGE, especificamente à locação de veículos para a execução das pesquisas realizadas pela Superintendência Estadual do IBGE no Pará. Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, mas de manutenção de atividade já existente e regularmente prevista na Lei Orçamentária Anual.

Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 52/2014 e da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 01/2012, as despesas qualificáveis como atividades, por serem rotineiras e ordinárias, dispensam o atendimento das exigências dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bastando a indicação da dotação orçamentária suficiente para o exercício corrente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Resultados Diretos

- Garantia da mobilidade operacional das equipes censitárias em todo o território do Pará, viabilizando a visita aos 451.071 estabelecimentos agropecuários.
- Disponibilização imediata de frota em quantidade (102 veículos) e qualidade adequadas.
- Cumprimento do cronograma nacional do 12° CAFA.
- Elevação dos padrões de segurança viária (airbags, freios ABS, controle de estabilidade e tração).
- Rastreabilidade e controle da frota para reprimir o uso indevido.
- Redução da indisponibilidade operacional com substituição em até 2 (dois) dias corridos.

12.2 Resultados Indiretos

- Melhoria da qualidade das informações estatísticas produzidas.
- Fortalecimento da imagem institucional do IBGE.
- Eficiência na alocação de recursos humanos.
- Sustentabilidade ambiental (PBEV, destinação de resíduos, controle de emissões).
- Redução de custos com manutenção da frota própria.
- Flexibilidade operacional com possibilidade de ajuste do quantitativo.
- Isenção de pedágios (art. 5º, inciso III, da Lei nº 13.460/2017).

12.3 Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

A execução será acompanhada pelo IMR (Anexo IV), com indicadores objetivos (taxa de disponibilidade, tempo de substituição, adequação do rastreamento).

O redimensionamento do pagamento será aplicado quando a Contratada não produzir os resultados com a qualidade exigida ou utilizar recursos com qualidade inferior à demandada.

13. Providências a serem Adotadas

É recomendável a capacitação no curso on-line de Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei n° 14.133/21, disponibilizado pela EscolaVirtual de Governo (EVG) da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) com carga horária de 30 horas para os servidores selecionados (fiscais e gestores) para atuação no contrato proposto.

O link para inscrição no curso está disponível no endereço eletrônico abaixo:

https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Fundamentação Legal

A obrigação de considerar os impactos ambientais nas contratações públicas encontra respaldo na Constituição Federal (art. 225), na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11, III), na Lei nº 12.305/2010 (PNRS), no Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

14.2 Impactos Diretos Identificados

- Emissões de gases de efeito estufa (CO, NOx, MP - Material Particulado) pela operação da frota.
- Geração de resíduos perigosos (óleos, baterias, pneus, filtros, fluidos).
- Consumo de recursos naturais não renováveis (combustíveis fósseis).

14.3 Impactos Indiretos Identificados

- Aumento do tráfego e emissões em centros urbanos.
- Impactos sobre fauna e flora (atropelamentos, compactação do solo, erosão).
- Risco de contaminação do solo e recursos hídricos por vazamentos.

14.4 Medidas de Mitigação

- Redução de emissões: priorização de veículos PBEV "A" ou "B"; manutenção preventiva obrigatória; utilização preferencial de combustíveis de menor impacto (etanol e Diesel S10); monitoramento de rotas; aceitação de veículos elétricos/híbridos.
- Gestão de resíduos: destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos, filtros e fluidos, observando a logística reversa (Lei nº 12.305 /2010); contratação de empresas licenciadas; registro documental.
- Prevenção de contaminação: manutenção preventiva; kits de contenção; orientações aos motoristas; atuação imediata em acidentes.
- Uso racional de recursos: otimização de rotas; produtos de menor impacto ambiental; documentação em meio eletrônico.
- Capacitação ambiental: orientação dos empregados da contratada quanto a boas práticas ambientais.

14.5 Compatibilidade entre Sustentabilidade e Competitividade

Os requisitos ambientais foram definidos de forma compatível com a realidade do mercado fornecedor e com as características da operação censitária, não representando restrição injustificada à competitividade, em conformidade com o item 4.7 do ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento inserida no Processo SDA n° 03615.000312/2026-21 declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAISE LIMA SERRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:24:22.

DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 08:43:44.